



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei nº 013/2023

Ementa: *Emenda (nº 01) à Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que altera a Lei nº 1.856/1978. Possibilidade. Prosseguimento.*

RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Parlamentar (nº 01), subscrita pelo Vereador Abner Rosa, a Projeto de Lei de sua própria autoria, a qual visa adequar a propositura ao julgado na ADI nº 5337 pelo Supremo Tribunal Federal.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinada a pertinência constitucional, legal e jurídica da sobredita propositura acessória, verifica-se que ela não compromete o Projeto, e ainda o aperfeiçoa nos termos da orientação do STF.

Deste modo, reiterando o teor do parecer nº 62.1/2023/SAJ/WTBM (fls. 11/12), conclui-se pela possibilidade de válido prosseguimento da Emenda nº 01, ante sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

CONCLUSÃO

Nesse contexto, a Emenda nº 01 deverá ser previamente submetida às Comissões de Constituição e Justiça e Desenvolvimento Econômico.

Para aprovação da emenda, que ocorrerá antes do projeto em si, se exige o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão, nos termos do Regimento Interno.

Jacareí, 25 de abril de 2023.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico